LEI Nº. 2.443, DE 04 DE MAIO DE 2011.

Fica o Executivo Municipal autorizado a revogar a Lei N°. 2.205, de 04/07/2008, que autorizou a alienar área de terras à empresa SMT Serviços de Manutenção em Terminais Telefônicos Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I :

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a revogar a Lei N°. 2.205, de 04 de julho de 2008, que autorizou a alienar o lote n° 04-C (quatro C) da quadra n°. 05 (cinco), com área de 2.250,196 metros quadrados, situado no Distrito Industrial, da Gleba Jacutinga, objeto de matrícula do CRI Cambé n° 24.764, à empresa SMT Serviços de Manutenção em Terminais Telefônicos Ltda.

Art. 2° O Município de Cambé, reintegrará ao Patrimônio Público o imóvel em condições reais e restituirá a empresa nos custos de aquisição da alienação, promovendo os descontos necessários referentes aos tributos lançados no período de posse da empresa.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 04 de maio de 2011.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé

Nº 71 de 08/05/2011